



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2019.

Comunicação: 487/2019

Republicação Por Erro Material

Onde se lê na comunicação 486/2019 no dia 12.12.2019:

-“que suspendeu uma “sentença” que apenou o ora recorrente em 28/12”

Leia-se

-“que suspendeu uma “sentença” que apenou o ora recorrente em 28/11”

Eliane C. Neno Rosa

Secretária